CONVITE

PROCESSO Nº 56/AD/SGEC/2020

Assistência Técnica e Manutenção Simples do Monta-Cargas instalado no armazém de Camarate - Anos 2021, 2022, 2023

Av. 5 de Outubro, 107
1069-018 Lisboa - Portugal
Tel.: (351) 21.781.16.00
Fax: (351) 21.797.80.20

www.sec-geral.mec.pt
e-mail: geral@sec-geral.mec.pt
e-mail: cirep@sec-geral.mec.pt

Palácio das Laranjeiras
Estrada das Laranjeiras, 205
1649-018 Lisboa - Portugal
Tel.: (351) 21.723.10.00

ÍNDICE

Cláusula 1.ª - Identificação e objeto do procedimento 3
Cláusula 2.ª - Entidade Adjudicante 3
Cláusula 3.ª - Decisão de contratar 3
Cláusula 4.ª – Procedimento de aquisição 3
Cláusula 5.ª - Responsável do procedimento 4
Cláusula 6.ª - Disponibilização das peças do procedimento 4
Cláusula 7.ª - Prazo para apresentação da proposta 4
Cláusula 8.ª - Modo de apresentação da proposta 4
Cláusula 9.ª - Esclarecimentos, retificações e alterações às peças do procedimento 5
Cláusula 10.ª - Documentos da proposta 6
Cláusula 11.ª - Proposta variante ou condicionada 7
Cláusula 12.ª - Caução 7
Cláusula 13.ª - Negociação 7
Cláusula 14.ª - Documentos de habilitação 7

Av. 5 de Outubro, 107
1069-018 Lisboa - Portugal
Tel.: (351) 21.781.16.00
Fax: (351) 21.797.80.20

www.sec-geral.mec.pt
e-mail: geral@sec-geral.mec.pt
e-mail: cirep@sec-geral.mec.pt

Palácio das Laranjeiras
Estrada das Laranjeiras, 205
1649-018 Lisboa - Portugal
Tel.: (351) 21.723.10.00

Clausula 1.ª
Identificação e objeto do procedimento

1- O presente procedimento em regime de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e nos termos dos artigos 112º e sgs. do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto (doravante designado por CCP), convida V. Ex.ª para a apresentação de proposta de assistência técnica e manutenção simples do monta-cargas instalado no armazém de Camarate, anos de 2021, 2022 e 2023, nas condições das peças do procedimento.

2- De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 74, em 15 de março de 2008, o presente procedimento tem a seguinte classificação: CPV - "71356200-0 Serviços de assistência técnica",

Clausula 2.ª
Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Estado Português através da Secretaria - Geral da Educação e Ciência, que também conduz o procedimento, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 2, 1.º/ 2.º 1350-178 Lisboa,, com os números de telefone +351 217 811 600, de telefax +351 217 811 621 e com o endereço de correio eletrónico: compras.mec@sec-geral.mec.pt.

Clausula 3.ª

Decisão de contratar

1- A assunção dos encargos plurianuais foi autorizada, através dos despachos do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e do Senhor Ministro da Educação, datados de 14/12/2020 e 29/01/2021, respetivamente.

2- A decisão de autorização da despesa e de contratar nos termos dos artigos 36.º e 38.º do CCP, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, é da competência do Senhor Secretário-Geral da Educação e Ciência, tendo sido delegada a competência na Senhora Secretária-Geral Adjunta, Dr.ª Purificação Cavaleiro Pais, através do Despacho n.º 15554/2016, de 15 de dezembro, publicado no *Diário da*

Av. 5 de Outubro, 107
1069-018 Lisboa - Portugal
Tel.: (351) 21.781.16.00
Fax: (351) 21.797.80.20

www.sec-geral.mec.pt
e-mail: geral@sec-geral.mec.pt
e-mail: cirep@sec-geral.mec.pt

Palácio das Laranjeiras
Estrada das Laranjeiras, 205
1649-018 Lisboa - Portugal
Tel.: (351) 21.723.10.00

República n.º 247, 2.ª série, de 27/12/2016,

3- A decisão de contratar e autorizar a despesa foi tomada por despacho, datado de 12 de fevereiro de 2021, da Senhora Secretária-Geral Adjunta, Dr.ª Purificação Cavaleiro Pais, fundamentando a escolha do procedimento ao abrigo da base legal constante na cláusula 4.ª do presente documento.

Clausula 4.ª
Procedimento de Aquisição

O presente convite é efetuado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Clausula 5.ª
Responsável do procedimento

Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 55º do CPA, foi designado o técnico superior Luís Paulino, como órgão responsável pela direção do procedimento.

Clausula 6.ª
Disponibilização das peças do procedimento

As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas através da plataforma eletrónica de compras públicas disponibilizada pela acinGov, no endereço www.acingov.pt.

Clausula 7.ª
Prazo para apresentação e manutenção da proposta

1- A proposta e todos os documentos que a constituem serão apresentados diretamente através da plataforma eletrónica de compras públicas identificada na cláusula anterior**.**
2- O prazo limite para entrega das propostas será até às 23h59m do 7.º dia, após envio do convite.
3- O prazo referido supra deve contar-se em dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, nos termos do n.º 3º do art.º 470.º do CCP.
4- O prazo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Clausula 8.ª
Modo de apresentação da proposta

1- A proposta e os documentos elaborados ou preenchidos pelo representante legal do

Av. 5 de Outubro, 107
1069-018 Lisboa - Portugal
Tel.: (351) 21.781.16.00
Fax: (351) 21.797.80.20

www.sec-geral.mec.pt
e-mail: geral@sec-geral.mec.pt
e-mail: cirep@sec-geral.mec.pt

Palácio das Laranjeiras
Estrada das Laranjeiras, 205
1649-018 Lisboa - Portugal
Tel.: (351) 21.723.10.00

concorrente ou por procurador podem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada.

2- Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

3- Todos os documentos e informações, exigidos por lei e/ou indicados neste convite, devem instruir a proposta sob pena de exclusão da mesma.

4- Os concorrentes deverão diligenciar em submeter a proposta e os documentos que a constituem atempadamente, para que a mesma seja rececionada antes do termo do prazo constante na clausula anterior.

5- Caso o envio completo da proposta não seja bem sucedido, considera-se não ter existido qualquer apresentação de proposta.

6- Não serão admitidos, em caso algum, os concorrentes cujas propostas dêem entrada depois de terminado o prazo fixado na clausula anterior.

Clausula 9.ª

Esclarecimentos, retificações e alterações às peças do procedimento

1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados pelos interessados, por escrito, na plataforma eletrónica, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identificam, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

2- Os esclarecimentos a que se refere o número anterior ou quaisquer outros da iniciativa da Entidade Adjudicante serão prestados pelo Júri do procedimento, até às 17:00 horas e ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3- Até ao termo do prazo fixado no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar ou o órgão designado para o efeito, deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.

4- O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou omissões aceites nos termos do disposto no n.º 3 do presente artigo.

5- Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de

Av. 5 de Outubro, 107
1069-018 Lisboa - Portugal
Tel.: (351) 21.781.16.00
Fax: (351) 21.797.80.20

www.sec-geral.mec.pt
e-mail: geral@sec-geral.mec.pt
e-mail: cirep@sec-geral.mec.pt

Palácio das Laranjeiras
Estrada das Laranjeiras, 205
1649-018 Lisboa - Portugal
Tel.: (351) 21.723.10.00

contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido no n.º 2 do presente artigo.

6- Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados e/ou pelo órgão competente para a decisão de contratar serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo, notificados todos os interessados de tal facto.

7- Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8- Quando os esclarecimentos ou as retificações sejam comunicados para além dos prazos estabelecidos para o efeito no presente artigo, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP.

9- Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento não possam ser prestados nos prazos estabelecidos para o efeito no presente artigo, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do CCP.

10- Quando o prazo fixado para a apresentação das propostas seja inferior a nove dias, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo, nos termos do artigo 116.º do CCP.

Clausula 10.ª
Documentos da proposta

1- Sob pena de exclusão, a proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do mesmo diploma;

b) Proposta de preço deve ser elaborada em conformidade com o **Anexo II** do presente convite;

2- Sob pena de exclusão, a proposta deve conter os seguintes elementos:

a) Preço total em euros, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismos, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso;

b) Discriminação do preço total, não incluindo o IVA;

Av. 5 de Outubro, 107
1069-018 Lisboa - Portugal
Tel.: (351) 21.781.16.00
Fax: (351) 21.797.80.20

www.sec-geral.mec.pt
e-mail: geral@sec-geral.mec.pt
e-mail: cirep@sec-geral.mec.pt

Palácio das Laranjeiras
Estrada das Laranjeiras, 205
1649-018 Lisboa - Portugal
Tel.: (351) 21.723.10.00

c) O valor do IVA deve ser indicado à parte, nos mesmos termos que o preço total;

d) O prazo de manutenção da proposta.

3- A proposta deve ser instruída com os documentos em que o concorrente descreve os atributos da mesma, relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar.

4- O concorrente deve garantir por escrito e de forma inequívoca que todos os resíduos resultantes da manutenção prestada são responsabilidade do adjudicatário, assumindo para todos os efeitos legais aplicáveis a função de "produtor de resíduos" de acordo com a alínea z) do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na versão consolidada

5- O concorrente deverá juntar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

6- Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais;

7- Os documentos emitidos pelo concorrente deverão ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Clausula 11.ª
Proposta variante ou condicionada

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Clausula 12.ª
Caução

Não é exigível a prestação de caução uma vez que o preço contratual é inferior a €200.000, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Clausula 13.ª
Negociação

Não haverá lugar à negociação de propostas.

Clausula 14.ª
Documentos de habilitação

1- A Entidade Adjudicatária deve apresentar no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da

Av. 5 de Outubro, 107
1069-018 Lisboa - Portugal
Tel.: (351) 21.781.16.00
Fax: (351) 21.797.80.20

www.sec-geral.mec.pt
e-mail: geral@sec-geral.mec.pt
e-mail: cirep@sec-geral.mec.pt

Palácio das Laranjeiras
Estrada das Laranjeiras, 205
1649-018 Lisboa - Portugal
Tel.: (351) 21.723.10.00

notificação da adjudicação os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo III** do presente convite;

b) Documentos previstos nas alíneas b), e h) do artigo 55.º do CCP, e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro: certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente (no caso de pessoas coletivas, documentos de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções e, da empresa);

c) Documentos previstos nas alíneas d) e e) do artigo 55.º do CCP, e da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, ou, certificado emitido pela entidade competente;

d) Caso, os documentos referidos nas alíneas anteriores b) e c), não se reportarem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, deve ser apresentada uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado;

e) Fotocópia da Certidão do Registo Comercial da empresa ou indicação do código de acesso à certidão permanente;

f) Declaração de Compromisso – Normas de Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho e Responsabilidade Social **(Anexo IV);**

g) A indicação do número e validade do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão de quem tem poderes para outorgar o contrato.

2- Quando as situações previstas no n.º1 do artigo 86º do CCP, se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar, deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos em falta, sob a pena de caducidade da adjudicação.

3- Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do nº1, do artigo 86º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar a Entidade Adjudicatária relativamente à qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, para se pronunciar por escrito, ao abrigo do direito de audiência, conforme o n.º 2 do artigo 86.º do referido diploma legal.

Av. 5 de Outubro, 107
1069-018 Lisboa - Portugal
Tel.: (351) 21.781.16.00
Fax: (351) 21.797.80.20

www.sec-geral.mec.pt
e-mail: geral@sec-geral.mec.pt
e-mail: cirep@sec-geral.mec.pt

Palácio das Laranjeiras
Estrada das Laranjeiras, 205
1649-018 Lisboa - Portugal
Tel.: (351) 21.723.10.00